



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 027, de 23 de maio de 1978.**

*Altera a Circular SUSEP nº 48/76.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.02029/78.

**R E S O L V E:**

1. Aprovar as alterações introduzidas nas 2ª e 3ª Partes das Disposições Tarifárias para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**

Superintendente

ANEXO À CIRCULAR Nº 27/78

ALTERAÇÕES À CIRCULAR SUSEP Nº 48/76

A) Incluir um novo subitem 1.3 na Cláusula nº14 – Viagens de Entrega, da 3ª Parte das Disposições Tarifárias para o seguro de carros de passeio de fabricação nacional, na forma abaixo:

“1.3 – Seguro de Fabricantes e/ou montadores de carroçarias e implementos, ou montagem de veículos.

1.3.1 – dos portões do estabelecimento do Segurado até os portões dos estabelecimentos dos compradores, revendedores e agentes.

Em qualquer hipótese o seguro somente poderá ser realizado considerando-se o conjunto (chassis + carroçaria)”.

B) Renumerar o atual subitem 1.3 para 1.4 – Seguro de Arrendamento Mercantil, da mesma Cláusula.

C) Alterar a redação da letra “c” do Quadro 2 – Seguros Especiais – categoria tarifária 97, conforme a seguir:

“c) PRÊMIO-DEPÓSITO  
PARA QUALQUER COBERTURA – 0.75 do PRM ”.